



Nota de empenho: 2012NE001376, emitida em 21/09/2012. Contratante: TRF- 2ºRG. Contratada: FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS S/S LTDA. Objeto: Realização do curso "Contagem de Pontos por Função". Modalidade de Licitação: Art. 25, II c/c art. 13, VI da Lei 8.666/93. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 02128056940910001. Elemento de despesa: 339039. Valor total do empenho: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Processo nº T2-EOF-2012/00313.

### 3ª REGIÃO

#### EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Partícipes: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (CNPJ nº 59.949.362/0001-76) e o CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA IV REGIÃO (CNPJ nº 62.624.580/0001-45). Espécie: Acordo de Cooperação nº 01.015.10.2012. Objeto: a cooperação entre os partícipes, visando à união de esforços, com o intercâmbio de dados, informações e apoio técnico entre as duas entidades, a fim de estimular a prática de conciliação nos processos de Execuções Fiscais como forma de solucioná-los com maior agilidade. Fundamento Legal: no que couberem, as disposições contidas na Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, no Programa de Conciliação regido pela Resolução n. 392, de 19 de março de 2010, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, bem como pelo Código de Processo Civil, em seus artigos 125, incisos II e IV, e 331, além das demais normas regulamentadoras da matéria. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura. Valor total: Este acordo não gera transferência de recursos financeiros entre os Partícipes. Assinam pelo Tribunal: Dr. Newton De Lucca (Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região), pelo GABCON: Dra. Daldice Maria Santana de Almeida (Desembargadora Federal Coordenadora do Gabinete da Conciliação), e pelo CRQ-IV: Dr. Hans Viertler (Vice-Presidente do Conselho Regional de Química da IV Região).

Partícipes: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (CNPJ nº 59.949.362/0001-76) e o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CNPJ nº 50.052.885/0001-40). Espécie: Acordo de Cooperação nº 01.016.10.2012. Objeto: a cooperação entre os partícipes, visando à união de esforços, com o intercâmbio de dados, informações e apoio técnico entre as duas entidades, a fim de estimular a prática de conciliação nos processos de Execuções Fiscais como forma de solucioná-los com maior agilidade. Fundamento Legal: no que couberem, as disposições contidas na Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, no Programa de Conciliação regido pela Resolução n. 392, de 19 de março de 2010, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, bem como pelo Código de Processo Civil, em seus artigos 125, incisos II e IV, e 331, além das demais normas regulamentadoras da matéria. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura. Valor total: Este acordo não gera transferência de recursos financeiros entre os Partícipes. Assinam pelo Tribunal: Dr. Newton De Lucca (Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região), pelo GABCON: Dra. Daldice Maria Santana de Almeida (Desembargadora Federal Coordenadora do Gabinete da Conciliação), e pelo CRMVSP: Dr. Francisco Cavalcanti de Almeida (Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo).

Partícipes: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (CNPJ nº 59.949.362/0001-76) e o CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - 5ª REGIÃO (CNPJ nº 59.575.555/0001-04). Espécie: Acordo de Cooperação nº 01.017.10.2012. Objeto: a cooperação entre os partícipes, visando à união de esforços, com o intercâmbio de dados, informações e apoio técnico entre as duas entidades, a fim de estimular a prática de conciliação nos processos de Execuções Fiscais como forma de solucioná-los com maior agilidade. Fundamento Legal: no que couberem, as disposições contidas na Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, no Programa de Conciliação regido pela Resolução n. 392, de 19 de março de 2010, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, bem como pelo Código de Processo Civil, em seus artigos 125, incisos II e IV, e 331, além das demais normas regulamentadoras da matéria. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura. Valor total: Este acordo não gera transferência de recursos financeiros entre os Partícipes. Assinam pelo Tribunal: Dr. Newton De Lucca (Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região), pelo GABCON: Dra. Daldice Maria Santana de Almeida (Desembargadora Federal Coordenadora do Gabinete da Conciliação), e pelo CRTR/SP: Dr. José Paixão de Novaes (Diretor-Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia - 5ª Região).

Partícipes: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (CNPJ nº 59.949.362/0001-76) e o CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CNPJ nº 60.975.075/0001-10). Espécie: Acordo de Cooperação nº 01.019.10.2012. Objeto: a cooperação entre os partícipes, visando à união de esforços, com o intercâmbio de dados, informações e apoio técnico entre as duas entidades, a fim de estimular a prática de conciliação nos processos de Execuções Fiscais como forma de solucioná-los com maior agilidade. Fundamento Legal: no que couberem, as disposições contidas na Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, no Programa de Conciliação regido pela Resolução n. 392, de 19 de março de 2010, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª

Região, bem como pelo Código de Processo Civil, em seus artigos 125, incisos II e IV, e 331, além das demais normas regulamentadoras da matéria. Vigência: vigorará a contar da data da assinatura, até 31/12/2013. Valor total: Este acordo não gera transferência de recursos financeiros entre os Partícipes. Assinam pelo Tribunal: Dr. Newton De Lucca (Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região), pelo GABCON: Dra. Daldice Maria Santana de Almeida (Desembargadora Federal Coordenadora do Gabinete da Conciliação), e pelo CRF/SP: Dra. Simone Fatima Lisot (Procuradora do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo).

Partícipes: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (CNPJ nº 59.949.362/0001-76) e o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO (CNPJ nº 44.413.680/0001-40). Espécie: Acordo de Cooperação nº 01.020.10.2012. Objeto: a cooperação entre os partícipes, visando à união de esforços, com o intercâmbio de dados, informações e apoio técnico entre as duas entidades, a fim de estimular a prática de conciliação nos processos de Execuções Fiscais como forma de solucioná-los com maior agilidade. Fundamento Legal: no que couberem, as disposições contidas na Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, no Programa de Conciliação regido pela Resolução n. 392, de 19 de março de 2010, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, bem como pelo Código de Processo Civil, em seus artigos 125, incisos II e IV, e 331, além das demais normas regulamentadoras da matéria. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura. Valor total: Este acordo não gera transferência de recursos financeiros entre os Partícipes. Assinam pelo Tribunal: Dr. Newton De Lucca (Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região), pelo GABCON: Dra. Daldice Maria Santana de Almeida (Desembargadora Federal Coordenadora do Gabinete da Conciliação), e pelo COREN: Dr. Enivaldo da Gama Ferreira Junior (Procurador do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo).

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Partícipes: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (CNPJ nº 59.949.362/0001-76) e o CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO (CNPJ nº 62.655.246/0001-59). Espécie: Primeiro TERMO ADITIVO nº 01.011.11.2012 ao Acordo de Cooperação nº 01.011.10.2012, firmado em 20/7/2012. Objeto: a retificação da cláusula referente às obrigações dos partícipes, para promover a readequação das atribuições contidas no inciso II do item 2.1 e no inciso IV do item 2.2, ficando ratificadas as demais cláusulas do objeto do presente aditamento. Fundamento Legal: no que couberem, as disposições contidas na Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, no Programa de Conciliação regido pela Resolução n. 392, de 19 de março de 2010, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, bem como pelo Código de Processo Civil, em seus artigos 125, incisos II e IV, e 331, além das demais normas regulamentadoras da matéria. Vigência: a contar da data da assinatura, 27/9/2012. Valor total: Este acordo não gera transferência de recursos financeiros entre os Partícipes. Assinam pelo Tribunal: Dr. Newton De Lucca (Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região), pelo GABCON: Dra. Daldice Maria Santana de Almeida (Desembargadora Federal Coordenadora do Gabinete da Conciliação), e pelo CRECI/SP: Dr. José Eduardo Amoroso (Procurador do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região).

#### EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE AUTOS JUDICIAIS FINDOS Nº 49/2012

O PRESIDENTE do Tribunal Regional Federal da Terceira Região TORNA PÚBLICO às partes, a seus procuradores e a todos quantos possam interessar, que, a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente à data de publicação do presente edital no Diário Eletrônico deste Tribunal e no Diário Oficial da União, procederá à eliminação do 6º lote de Mandados de Segurança findos e com temporalidade cumprida (arquivados de 01/06/95 a 31/12/1995), em atendimento às determinações contidas na Consolidação Normativa do Programa de Gestão Documental da Justiça Federal de 1º e 2º graus, estabelecida pela Resolução nº 23/2008, do Conselho da Justiça Federal, bem como na Portaria nº 5140/2007, da Presidência deste Tribunal.

I - Os mandados de segurança indicados para eliminação são aqueles constantes em relatório consolidado, disponível na página eletrônica da Terceira Região (www.trf3.jus.br).

II - As partes interessadas podem requerer à Divisão de Arquivo e Gestão Documental do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, localizada à Avenida Paulista, 1842, 10º andar, quadrante 03 - Torre Sul, ramais 1161/1162, no prazo máximo de 45 dias da data de publicação deste Edital, os documentos que desejarem preservar.

a) Os requerimentos serão atendidos pela ordem de solicitação, cabendo ao primeiro requerente a via original que será entregue somente após decorrido o prazo de 45 dias da publicação deste Edital;

b) Aos demais interessados no mesmo documento poderão ser fornecidas cópias do original, às expensas do solicitante, de acordo com a disponibilidade do Tribunal;

c) Os documentos solicitados ficarão à disposição para retirada a partir do 46º (quadragésimo sexto) dia e caso não sejam retirados até 10 dias úteis, serão eliminados em conformidade com o Edital.

d) Dos mandados de segurança eliminados ou entregues aos interessados será mantido registro contendo informação acerca da sua destinação;

III - Os mandados de segurança eliminados serão fragmentados e entregues a entidade sem fins lucrativos para reciclagem, nos termos do art. 15 da Resolução nº 023/2008, de 19/09/2008, do Conselho da Justiça Federal.

IV - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental do Tribunal.

São Paulo, 26 de setembro de 2012.  
NEWTON DE LUCCA

#### DIRETORIA-GERAL

#### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (CNPJ nº 59.949.362/0001-76). Fornecedor: COMERCIAL CENTER VALLE LTDA. (CNPJ nº 03.563.498/0001-99). Processo Administrativo nº 104/2012-DILI. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.022.10.2012. Pregão Eletrônico nº 032/2012-RP. Fundamentação Legal: art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.931/01. Data de assinatura: 27/09/2012. Vigência: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Objeto: registro para a aquisição de material de expediente, acondicionamento e embalagem (lápis e lapiseiras). Valor total: R\$1.368,00 (um mil e trezentos e sessenta e oito reais). Assinam: pelo TRF 3ª Região, o Sr. Amelino Rabelo Custódio (Diretor-Geral) e, pela Fornecedor, o Sr. Rafael de Barros Mischiatti (Sócio Diretor).

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2012

Objeto: Prestação de serviços de estenotipia, pelos sistemas remoto e presencial, para audiências e interrogatórios em processos judiciais do TRF - 3ª REGIÃO.

Recebimento das propostas: nos endereços www.licitacoes-e.com.br e www.trf3.jus.br, até 17/10/2012, às 11h30.

Obtenção do edital: no endereço eletrônico acima. Informações: (11) 3012-1074/1072/1073, das 09h00 às 19h00.

São Paulo, 28 de setembro de 2012.  
ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

#### 4ª REGIÃO

#### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, tendo em vista o contrato celebrado com a Fundação Carlos Chagas, torna pública a abertura de inscrições para a realização de Concurso Público para o provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e do Quadro Permanente de Pessoal das Secretarias da Justiça Federal de Primeiro Grau das Seções Judiciárias dos Estados do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná, o qual reger-se-á de acordo com as instruções especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

##### I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso será realizado sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, obedecidas às normas deste Edital.

2. Os cargos de que tratam as disposições do presente Concurso estarão sujeitos à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para todos os cargos/áreas/especialidades, exceto para o cargo de Analista Judiciário/Área Apoio Especializado/Especialidade Medicina (Psiquiatria) que é de 20 (vinte) horas semanais.

3. Os candidatos investidos no cargo estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União, Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e alterações posteriores, salvo disposições em leis específicas.

4. As atribuições básicas dos Cargos/Áreas/Especialidades constam no Anexo I deste Edital.

5. O conteúdo programático dos Cargos/Áreas/Especialidades consta no Anexo II deste Edital.

##### II. DOS CARGOS/ÁREAS/ESPECIALIDADES

1. Os Cargos/Áreas/Especialidades, a escolaridade/pré-requisitos, a remuneração inicial e o valor da inscrição são os estabelecidos a seguir:

- Ensino Superior Completo
- Remuneração Inicial (Classe A/Padrão 01): R\$ 6.551,52
- Valor da Inscrição: R\$ 100,00